

## **PORQUE PARTICULARMENTE FAVORÁVEL AOS TRABALHADORES, SINTAP CHEGA A ACORDO COM A PRAIA AMBIENTE**

Após um longo processo de negociações, com várias propostas e contrapropostas e reuniões pelo caminho, o SINTAP e a Praia Ambiente concluíram e assinaram hoje, dia 9 de julho de 2019, pelas 11H00, um novo Acordo de Empresa (AE), em cerimónia pública realizada nas antigas instalações da Escola de Formação Profissional da Praia da Vitória, particularmente vantajoso para os trabalhadores desta empresa municipal praiense.

O SINTAP entende ter-se chegado a um bom Acordo de Empresa (AE) com a Praia Ambiente, na medida em que no mesmo se acolhe e reconhece aos respetivos trabalhadores uma série importante de direitos, entre os quais são de salientar os seguintes:

1. Atualização no sentido de aumento dos vencimentos dos trabalhadores para os valores previstos para a letra B da tabela remuneratória abaixo, a entrar em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do AE, que não eram actualizados desde 2009 por causa da crise e das subsequentes medidas de austeridade que congelaram os vencimentos destes trabalhadores em quase uma década.

Estatuto Remuneratório do Pessoal da Praia Ambiente, E.M.

2. Atribuição da Remuneração Complementar aos trabalhadores da Praia

1. NÍVEL	LETRAS					
	A	B	C	D	E	F
1	660 €	745 €	810 €	870 €	930 €	990 €
2	710 €	820 €	920 €	960 €	990 €	1.020 €
3	790 €	870 €	920 €	980 €	1.050 €	1.150 €
4	990 €	1.205 €	1.410€	1.615€	1.820 €	2.025 €

Ambiente nos mesmos moldes em que a mesma é aplicada aos funcionários públicos (cláusula 87.<sup>a</sup>).

# COMUNICADO

Valores	Percentagem	Montante
Até 635,07€ a)	100,00%	64,77€
De 635,08€ até 668,99€	90,00%	58,29€
De 669,00€ até 700,99€	85,00%	55,05€
De 701,00€ até 769,99€	80,00%	51,82€
De 770,00€ até 855,99€	70,00%	45,34€
De 856,00€ até 923,99€	60,00%	38,86€
De 924,00€ até 1.044,99€	55,00%	35,62€
De 1.045,00€ até 1.095,99€	45,00%	29,15€
De 1.096,00€ até 1.129,99€	40,00%	25,91€
De 1.130,00€ até 1.215,99€	35,00%	22,67€
De 1.216,00€ até 1.304,99€	25,00%	16,19€

3. Manutenção dos 25 dias úteis de férias acrescido de mais 3 dias úteis de férias no ano seguinte, caso gozem a totalidade daquele período a que tem direito fora dos meses de maio a setembro (cláusulas 53.<sup>a</sup> e 57.<sup>a</sup>)

4. O trabalho suplementar passa a ser pago, todo ele, com um acréscimo de 50%

5. O trabalho noturno passa a abranger o período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte (cláusula 46.<sup>a</sup>).

6. Manutenção dos direitos e dos valores dos suplementos anteriormente previstos.

A finalizar o SINTAP entende relevar o espírito cordato, de diálogo e de boa fé demonstrado pela Praia Ambiente, que, sem prejuízo da firmeza e da fundamentação das suas propostas iniciais, facilitou e permitiu chegar ao presente AE

Praia da Vitória, 9 de julho de 2019

SINTAP

